

# O ENCARCERAMENTO FEMININO NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO SOB A PERSPECTIVA DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE

*Victória Carolina Raetz<sup>1</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR. victoriacarolraetz@hotmail.com

## RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar o impacto que o sistema prisional brasileiro causa nos direitos da personalidade das detentas, referente a sua dignidade e integridade física e psíquica. Além disso, há uma ênfase no estudo das condições as quais as encarceradas lactantes, puérperas e aquelas que são acompanhadas por seus filhos no sistema prisional estão vivenciando, onde se demonstra a situação alarmante e indigna das quais essas mulheres são expostas, como por exemplo permanecerem em espaços inadequados e insalubres para o acolhimento de nascituros e crianças e ainda, a falta de estrutura para que a garantia constitucional dada a mãe encarcerada para que ela permaneça com seu filho durante a fase da amamentação seja de fato realizada. Ressalta-se ainda, a divergência do objetivo do sistema prisional com a realidade atual do sistema carcerário feminino, uma vez que, o sistema prisional funciona com a intenção de ressocializar os indivíduos para que estes, dentro de um período condenado, encontrem-se preparados para voltar à sociedade, no entanto, o Supremo Tribunal Federal, por meio da ADPF 347, já reconheceu que o sistema prisional é inconstitucional, e que ainda, pratica violações contínuas sobre os direitos fundamentais e humanos. Com isso, salienta-se que a atual estrutura que o sistema prisional feminino oferece, faz com que as detentas tenham sua dignidade afetada juntamente com as suas integridades físicas e psíquicas, resultando em um sistema falho para ressocialização das encarceradas, podendo muitas vezes, fazer com que as encarceradas cumpram a sua pena em condições desumanas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos da personalidade; Encarceramento feminino; Dignidade.

## 1 INTRODUÇÃO

Na história da humanidade, sempre existiu medidas de caráter punitivo com o intuito de corrigir ou penalizar a ação dos indivíduos. Com o passar dos anos, os meios e modos de se punir modificou-se ao passo que a sociedade se desenvolveu.

Nos primórdios, o ser mulher no sistema punitivo ainda se encontrava incerto e deslocado, foi no período medieval que se iniciou as medidas para ocorrer a custódia e punição das mulheres na sociedade.

Em 1937 foi criada a primeira penitenciária exclusivamente para o público feminino, a Penitenciária Madre Pelletier, na região de Porto Alegre, que foi fundada por freiras da Igreja Católica. Esse local não recebia apenas criminosas, como também, prostitutas e moradoras de rua. Dentre essas mulheres, ainda haviam aquelas que se encontravam recolhidas por exemplo por recusarem a se casarem com os pretendentes escolhidos pelos pais e até por mulheres que não conseguiam um cônjuge.

Com o passar dos anos, com um maior índice de criminalidade feminino ocorre a implementação de diversos presídios destinados ao público feminino pelo Brasil.

Ocorre que, ao se fazer uma análise do atual sistema carcerário feminino do Brasil, percebe-se que o sistema prisional se encontra em uma situação extremamente precária, uma vez que, as instituições prisionais apresentam diversos tipos de problemas estruturais, além de sofrerem com deficiências de profissionais necessários para o bom funcionamento do sistema, como a falta de médicos, psicólogos, dentistas, entre outros. Essa defasagem de profissionais essenciais resulta em um agravamento das condições encontradas no cárcere.

Além disso, ao se ponderar sobre as detentas gestantes ou lactantes surge mais preocupações a respeito de termos um sistema prisional marcado pela violação à dignidade

humana. A Constituição Federal, em seu art. 5º, I, assegura o direito das presidiárias de permanecer com os seus filhos durante o período de amamentação. Com isso, fica claro que o Estado deve fornecer condições mínimas para que as mulheres presas possam amamentar seus filhos dentro do período ideal. No entanto, a realidade do sistema prisional se confronta com as garantias dada pela Constituição Federal, uma vez que, atualmente, não é fornecido espaço e material eficientes para que essa garantia se cumpra.

Com isso, ao se constatar que a lei de execução penal aplica a pena privativa como medida ressocializadora, para que esta atinja sua função social sem transgredir os direitos pessoais, percebe-se que o sistema prisional se encontra falho, uma vez que, fazem parte do sistema carcerário alarmantes condições de higiene, falta de espaço, alimentação inadequada e assistência à saúde ineficiente o que acaba atingindo os direitos da personalidade das detentas.

Nesse sentido, a presente pesquisa busca analisar a eficácia da medida ressocializadora do sistema carcerário feminino, e ainda, o impacto que o atual sistema tem sobre os direitos da personalidade e da dignidade das detentas.

## **2 METODOLOGIA**

Para elaboração da pesquisa fora utilizado o método teórico que consiste na consulta de publicações científicas que existente acerca do tema/problema e, leitura de obras doutrinárias, legislação, jurisprudência, documentos eletrônicos, como também, de vários ordenamentos jurídicos, bem como de artigos que versam o tema.

## **3 RESULTADOS E DISCUSSÕES**

O estudo sobre o encarceramento feminino no sistema prisional brasileiro é de extrema importância, visto que, o público feminino encarcerado sofre com impactos distintos dos impactos já conhecidos pelo encarceramento masculino.

Ressalta-se, que neste tema há a abordagem de assuntos complexos como a presença de nascituros e crianças no sistema prisional, o que leva a uma reflexão mais aprofundada sobre a discussão, e ainda, uma demanda por mais conhecimento sobre o tema.

Sendo assim, é fundamental o estudo sobre o encarceramento feminino para a sociedade, pela reflexão da função ressocializadora da pena, observando as especificidades das encarceradas femininas, buscando preservar o direito inerente à personalidade das detentas dentro do atual sistema prisional brasileiro.

## **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante a presente pesquisa, conclui-se que o atual sistema prisional feminino não tem capacidade e estrutura para atender as necessidades das detentas para que a medida ressocializadora seja eficiente.

Além disso, foi constatado que as mulheres no sistema prisional sofrem com problemas singulares por condições da sua fisiologia, como por exemplo a presença de grávidas e lactantes no sistema prisional.

Com isso, temos que as mulheres no sistema prisional são expostas a condições que afetam diretamente sua dignidade e direito da personalidade, tendo que cumprir suas penas em condições desumanas, resultando assim, em um sistema prisional falho e indigno.

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, Bruna Soares Angotti Batista de. **Entre as leis da ciência, do Estado e de Deus: o surgimento dos presídios femininos no Brasil**. 2011. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

BRASIL. Lei de Execução Penal. **Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm). Acesso em: 25 mar. 2021.

DIÓGENES, Josiê Jalles. **Tráfico ilícito de drogas praticado por mulheres no momento do ingresso em estabelecimentos prisionais: uma análise das reclusas do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa – IPFDAMC**. Brasília, 2007.

FATTORELLI, Máira Miranda. **Privação de liberdade e seus reflexos nas crianças que nascem no cárcere: uma análise da LEP à luz do Direitos Humanos**. Rio de Janeiro/RJ, 2014. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/24361/24361.PDF>. Acesso em: 20 de mar. 2021.

MENDES, S. R. **Criminologia feminista: novos paradigmas**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 215.

MELOSSI, Dario; PAVARINI, Massimo. **Cárcel y fábrica: los orígenes del sistema**. Infopen Mulheres. Departamento Penitenciário Nacional e Fórum Brasileiro de Segurança Pública julho 2020. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYzgz4NTRjNzYtZDcxZi00ZTNkLWI1M2YtZGIzNzk3ODg0OTllliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9>. Acesso em: 20 mar. 2021.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam: histórias de mulheres que são tratadas como homens nas prisões paulistas**. Disponível em: <http://presosquemenstruam.blogspot.com/2011/09/seios-de-fora.html>. Acesso em: 15 set. 2016.